



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 027 DE 18 DE MAIO DE 2026.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 027 de 18 de maio de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodópolis/MS, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio material emergencial às famílias atingidas pela tempestade local convectiva – granizo, no Município de Deodópolis, e dá outras providências.”*

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

Encontra-se nesta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 027/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva autorizar o Município de Deodópolis/MS a conceder auxílio material emergencial às famílias atingidas pela tempestade local convectiva – granizo, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 177/2026.

A proposição prevê a aquisição e distribuição de materiais de construção, especialmente telhas, lonas, caibros, madeiramento, parafusos, pregos e demais itens necessários à recuperação emergencial das residências danificadas, bem como cestas básicas, kits de higiene e limpeza às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Constam nos autos justificativa do Executivo Municipal, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e demais documentos pertinentes.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da matéria.

Verifica-se que o projeto encontra amparo na Constituição Federal, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social, previstos nos arts. 1º, III, e 6º da Constituição Federal, bem como na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e promover políticas de assistência à população atingida por calamidades públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

A matéria também encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, sendo legítima a iniciativa do Chefe do Poder Executivo para propor medidas administrativas e assistenciais de interesse público.

O Projeto de Lei estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, exigindo comprovação dos danos, vistoria técnica, cadastro socioeconômico e comprovação de vulnerabilidade social, assegurando observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência administrativa.

Quanto ao aspecto orçamentário, consta estimativa de impacto financeiro no valor de até R\$ 200.000,00, indicando compatibilidade com a legislação fiscal vigente e demonstrando que a despesa possui natureza emergencial e temporária, não caracterizando despesa obrigatória de caráter continuado.


Diante da situação emergencial enfrentada pelo Município, a proposição revela-se medida necessária e de relevante interesse público e social.

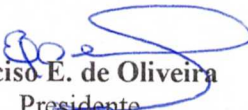
Assim, constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

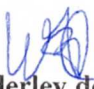
III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 027 de 18 de maio de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 20 de maio de 2026.


Fernanda Maiara Casusa
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Francisco E. de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Wanderley de A. B. Carvalho
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final